



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Parecer Técnico nº 280/2026 - GPGJ/DG/COEA

Parecer Técnico - Análise da Proposta de Preços

Licitante: RODOTEC ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 43.147.298/0001-70)

Pregão Eletrônico nº 90008/2026: Serviços de Topografia, Sondagem à Percussão e Ensaio de Percolação

1) Identificação e escopo

1. Processo Administrativo: 19.13.0048.0027605/2025-65
2. Objeto: registro de preços para eventual contratação de serviços de topografia, sondagem à percussão e ensaio de percolação, conforme o edital e seus anexos
3. Solicitante: Comissão Permanente de Licitação, por meio do Despacho nº 568/2026 - GPGJ/CPL
4. Objetivo: análise estritamente técnica e orçamentária da proposta de preços

2) Limites da manifestação e documentos examinados

Esta manifestação restringe-se à conformidade técnica, à consistência dos documentos de formação de preços e à aderência objetiva ao instrumento convocatório. Não abrange exame jurídico, fiscal, trabalhista ou econômico-financeiro, nem define a consequência procedimental das falhas apontadas, matérias afetas à Comissão Permanente de Licitação e, quando necessário, à assessoria jurídica competente.

1. Despacho nº 568/2026 - GPGJ/CPL, de 05 de agosto de 2026;
2. Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90008/2026 e anexos pertinentes;
3. Anexos B, C, D, E e F da Administração: planilha orçamentária, composições unitárias, cronograma, BDI e encargos sociais; e
4. Arquivo Proposta_RODOTEC_MA.pdf, com 3 páginas.

3) Critérios técnicos do instrumento convocatório

Para a análise foram considerados, especialmente, os seguintes itens objetivos do Termo de Referência:

1. itens 8.19.2 a 8.19.6: apresentação da planilha orçamentária sintética, composições de custos unitários de todos os itens e subitens, inclusive auxiliares, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro;
2. itens 8.19.2 e 8.19.3: entrega das planilhas orçamentária e de composições também em meio eletrônico, sem proteção do arquivo;
3. item 8.20: apresentação de todas as planilhas e composições exigidas, com previsão expressa de consequência para sua não apresentação;
4. item 8.21: prevalência da composição de custos unitários em caso de divergência com a planilha sintética;
5. regime de empreitada por preço unitário, com indicação de quantitativos, preços unitários, preços totais e valor global;
6. limite global de R\$ 264.689,30, preços unitários no máximo iguais aos referenciais e parâmetro de 75% para análise da exequibilidade global; e
7. compatibilidade do cronograma com o prazo de 15 dias por ordem de serviço/localidade e com o desembolso máximo de referência.

4) Análise técnica da proposta

4.1 Apresentação e completude documental

Documento	Situação	Constatação técnica
Proposta formal	Apresentada com ressalva	Valor global de R\$ 264.000,00, validade de 60 dias e identificação da empresa. O documento está datado de 05/08/2026 e contém assinatura e carimbo de Lucas de Souza Falcão. A tabela apresenta apenas uma linha global, sem detalhar os serviços.
Planilha orçamentária sintética	Não apresentada	A linha única 'item 1', em unidade global, não reproduz os itens, subitens, quantitativos, unidades e preços unitários do Anexo B.
Composições de	Não apresentadas	Não foram localizadas composições analíticas dos itens e

custos unitários e auxiliares		subitens, nem composições auxiliares.
Composição do BDI	Não apresentada	A expressão 'com BDI' não informa o percentual nem os componentes e alíquotas adotados.
Encargos sociais	Não apresentados	A declaração genérica de inclusão de encargos nos preços não substitui a planilha de horistas e mensalistas.
Cronograma físico-financeiro	Não apresentado	Não é possível verificar o prazo por localidade nem o desembolso máximo por período.
Arquivos editáveis	Não evidenciados	No conjunto encaminhado à COEA foram disponibilizados PDFs. Não foram localizadas as planilhas eletrônicas sem proteção.

4.2 Valor global e parâmetros objetivos

Parâmetro	Valor
Orçamento da Administração	R\$ 264.689,30
Proposta da licitante	R\$ 264.000,00
Diferença nominal	R\$ 689,30
Relação proposta / orçamento	99,74%
Desconto global	0,26%
75% do orçamento	R\$ 198.516,98
85% do orçamento	R\$ 224.985,91

O valor global ofertado é inferior ao orçamento máximo e permanece acima dos patamares de 75% e 85% do valor de referência. Portanto, não se identifica inexecutabilidade pelo critério exclusivamente global. Essa constatação, contudo, não supre a ausência dos preços unitários e das demais demonstrações obrigatórias.

4.3 Preços unitários, quantitativos e conferência aritmética

A multiplicação da única linha apresentada - quantidade 1, unidade 'UN' e preço de R\$ 264.000,00 - reproduz o valor global declarado. Esse fechamento meramente global não permite conferir a formação do preço. O Anexo B contém oito subitens mensuráveis, incluindo 10 levantamentos planialtimétricos, 600 m de sondagem SPT e 30 ensaios de percolação, além de serviços iniciais, equipe técnica, hospedagem e deslocamentos.

Sem a discriminação dos quantitativos e preços unitários, não é possível verificar: a observância dos custos unitários máximos; os somatórios por grupo; a incidência efetiva do BDI; a preservação dos quantitativos de referência; ou a coerência matemática entre preços unitários, subtotais e valor global.

4.4 Composições de custos unitários

Não foram apresentadas as composições analíticas dos itens e subitens, inclusive auxiliares, com insumos, coeficientes, produtividades, mão de obra e equipamentos. Consequentemente, não é possível rastrear os preços ofertados nem aplicar a regra do item 8.21, segundo a qual a composição prevalece em caso de divergência com a planilha sintética.

4.5 BDI

A proposta registra somente que o valor está 'com BDI'. Não informa percentual, fórmula, administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, lucro ou tributos. O BDI de 27,50% do orçamento da Administração é referência e não pode ser presumido como percentual adotado pela licitante. A consistência matemática e tributária do BDI ofertado, portanto, não pode ser examinada.

4.6 Encargos sociais

A declaração de que encargos trabalhistas e previdenciários estão incluídos no preço indica assunção genérica de custos, mas não atende à exigência de planilha própria de encargos sociais de horistas e mensalistas. Não é possível confirmar os grupos, percentuais, regime de desoneração e incidência nas composições.

4.7 Cronograma e prazo de execução

Não foi apresentado cronograma físico-financeiro. Assim, não se pode verificar a compatibilidade da proposta com o prazo de 15 dias corridos por ordem de serviço/localidade, com o cronograma de desembolso máximo nem com a distribuição financeira do Anexo D.

5) Conclusão técnica

5.1. O valor global de R\$ 264.000,00 equivale a 99,74% do orçamento da Administração, com desconto de 0,26%, e não é inferior aos patamares globais de 75% e 85%.

5.2. A proposta formal contém identificação, data, assinatura, validade e valor global, mas apresenta o objeto como uma única unidade, sem a estrutura analítica do Anexo B.

- 5.3.** Não foram apresentadas a planilha orçamentária sintética detalhada, as composições unitárias e auxiliares, a composição do BDI, a planilha de encargos sociais e o cronograma físico-financeiro.
- 5.4.** A ausência desses documentos impede conferir os preços unitários, quantitativos, somatórios, BDI, encargos, exequibilidade por serviço e compatibilidade do cronograma.
- 5.5.** A declaração genérica de que todos os custos estão incluídos no valor global não substitui as planilhas expressamente exigidas pelo instrumento convocatório.

6) Manifestação da Coordenadoria

Diante do exposto, esta Coordenadoria manifesta-se, sob o ponto de vista estritamente técnico e orçamentário, pela não aceitação da proposta de preços da RODOTEC ENGENHARIA LTDA na forma atualmente apresentada. A conclusão decorre da não apresentação dos demonstrativos obrigatórios de formação de preços, o que impede a análise dos custos unitários e da consistência integral da proposta.

Solicitamos a realização de diligência ou o saneamento, para eventual reexame técnico deverão ser exigidos, no mínimo:

1. planilha orçamentária sintética completa, conforme Anexo B, com todos os itens e subitens, quantitativos, unidades, preços unitários sem e com BDI, subtotais e valor global;
2. composições analíticas completas de todos os itens e subitens, inclusive auxiliares, com insumos, coeficientes, produtividades, custos de mão de obra, equipamentos e serviços, em correspondência integral com a planilha sintética;
3. composição analítica do BDI, com fórmula, componentes, percentuais e demonstração de compatibilidade com o percentual efetivamente aplicado;
4. tabela de encargos sociais de horistas e mensalistas e demonstração de sua incidência nas composições;
5. cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de 15 dias por ordem de serviço/localidade e com o desembolso máximo do Anexo D;
6. planilhas eletrônicas editáveis e sem proteção, com fórmulas e precisão suficientes para reproduzir todos os cálculos; e
7. confirmação de que os ajustes não reduzem o escopo, os quantitativos, os padrões técnicos ou as obrigações estabelecidas no edital.

Qualquer providência deverá preservar o valor global máximo de R\$ 264.000,00, observada a análise procedimental da CPL.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) Itaner Cesar Machado Vale Filho Analista Ministerial - Engenharia Civil	(assinado eletronicamente) George Brito Balby Coordenador de Obras, Engenharia e Arquitetura
--	--



Documento assinado eletronicamente por **ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO**, **Analista Ministerial**, em 07/08/2026, às 10:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE BRITO BALBY**, **Coordenador da COEA**, em 07/08/2026, às 10:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569775** e o código CRC **B810DE35**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br